

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 890

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES
DA BANDA MUNICIPAL!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e Sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a conceder a Título de Gratificação, com Ajuda, aos 20(vinte), componentes da Banda Municipal de Baixo Guandu, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) mensal a cada um.

Art. 2º- As despesas decorrente da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar a dotação quando fizer necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
05 de junho de 1981.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de junho de 1981.


ELZENOR GOMES TRINDADE

CHEFE DA SEC.

